

Lei nº 192 de 19 de Janeiro de 1957.

"CRIA CHARGO DE AUXILIAR DO  
ELETRICISTA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E REVOKA O  
ARTIGO 4º DA LEI Nº 211  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954."

A Câmara Municipal de Louzânia, Estado de Goiás, decreta:

art. 1.º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de "AUXILIAR DO ELETRICISTA", com os vencimentos anuais de doze mil Cruzinos (CR\$. 12.000.00).

art. 2.º - Fica revogado o artigo 4.º da Lei nº 211 de 30 de Dezembro de 1954, que passa a vigorar com a seguinte redação: a taxa mensal a recolher pelo consumo de energia, por medidor, será de sessenta Cruzinos (CR\$ 60,00), até vinte (20) quilowates, acrescentando-se mais três Cruzinos (CR\$ 3,00) de cada quilowate que exceder aquele limite, e de cinquenta centavos (CR\$ 0,50 por Wats a forfait.

art. 1.º - A taxa de electricidade deverá ser paga à Prefeitura até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, sob pena de ser a luz desligada e feita a liquidação judicial.

art. 3.º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro do corrente exercício.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 19 de Janeiro de 1957.

Ante a presença do Sr. Proiz  
Kerackto Pres  
Joni Rodrigues dos Reis,